

# PLANO DE DADOS ABERTOS – PDA 2025-2027

## Nota Explicativa das Alterações

(Resolução nº 3/2027-CGINDA, art. 9º)

Esta Nota Explicativa formaliza a adequação das bases de dados do ITI, com fundamento no art. 8º, parágrafo único, da Resolução CGINDA nº 3/2017, assegurando a correspondência entre o Plano de Dados Abertos (PDA 2025-2027) e o Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br).

As bases foram registradas no portal com nomenclaturas atualizadas, não sendo identificadas as denominações anteriores em planos precedentes. Assim, procedeu-se à revisão para garantir a consistência das informações e a transparência ativa, nos termos do art. 9º da referida Resolução.

Dessa forma, o presente Anexo Específico formaliza a exclusão das bases de dados não identificadas ou substituídas, assegurando o alinhamento dos instrumentos de planejamento sob supervisão da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

### 1- Exclusão de Bases de Dados

Nome da base de dados	Unidade Responsável	Motivo da Exclusão
CGAF – Fiscalização e Auditorias	DAFN/CGAFI	Exclusão decorrente da instituição de nova base de dados denominada “Fiscalização”, que passa a concentrar as informações anteriormente contempladas.
CGNP – Esquema de OID utilizados na ICP-Brasil	DAFN/CGNPE	Exclusão decorrente da criação da base de dados “OID”, que passa a concentrar as informações anteriormente contempladas.
CPL – Comissão Permanente de Licitação	DPOA/COLIC	Exclusão motivada pela inexistência de base estruturada em formato consolidado que permita sua adequada disponibilização.
Repositório ICP-Brasil	DAFN/CGAFI	Exclusão decorrente da criação da base de dados “Entidade ICP-Brasil”, que passa a concentrar as informações anteriormente contempladas.

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

(Lei 12.527/2011, art. 40)